



Ministério Público do Estado do Amazonas
Procuradoria-Geral de Justiça
55ª Promotoria de Justiça de Manaus

Portaria nº. 0010/2023/55ªPRODHD

Nº MP: Procedimento Administrativo 09.2023.00000493-8

Assunto: Direitos e Garantias Fundamentais

Manaus, 24 de julho de 2023

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS, por intermédio do Promotor de Justiça infra-assinado designado, 55ª. Promotoria de Justiça Especializada na Proteção e Defesa dos Direitos Humanos à Educação - PRODHD, no exercício de suas atribuições, com fundamento no Art. 129, inciso III, da Constituição Federal, art. 8.º, § 1.º, da Lei 7.347/85, art. 26, inciso I, da Lei 8.625/93, art. 67 e seu parágrafo único da Lei Complementar nº 011/93 e art. 45 da Resolução nº 006.2015-CSMP;

CONSIDERANDO que a educação, direito de todos e dever do Estado e da família, será promovida e incentivada com a colaboração da sociedade, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho, nos termos do art. 205 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a **Notícia de Fato nº 01.2023.00001353-7**, por intermédio da qual se questiona, em suma, o descumprimento da Lei



Ministério Público do Estado do Amazonas
Procuradoria-Geral de Justiça
55ª Promotoria de Justiça de Manaus

federal n.º 13.935/20191. *Ab initio*, destaca-se que o feito acabou por ser distribuído originalmente a 59.ª Promotoria de Justiça, a qual, após a obtenção de dados iniciais junto aos referidos órgãos públicos, entendeu esta pela necessidade de remessa de cópia dos autos a esta 55.ª Promotoria de Justiça, tendo em vista a adoção de medidas eventualmente cabíveis quanto à implementação do ato normativo em questão no âmbito do Plano Estadual de Educação, na forma do Despacho n.º 0092/2023/59ªPRODHD;

CONSIDERANDO despacho inicial que determinou a realização de audiência ministerial com representantes da Secretaria Estadual de Educação – SEDUC, no intuito de serem obtidas informações acerca do objeto da denúncia, ato que restou realizado em 31/05/2023, com informação da existência de 605 escolas na rede estadual e 457 estão em processo de revisão, análise ou construção do Projeto Político Pedagógico (PPP), sendo que há apenas 10 (dez) PPPs aprovados pelo Conselho Estadual de Educação e centenas em análise naquele colegiado; que há equipes de assistentes sociais e psicólogos em equipe multidisciplinar que acompanham as escolas mediante provocação do gestor, professor ou pedagogo para atendimento dos alunos; após explanação geral da situação foi deliberado para SEDUC apresentar relatório de como vem se comportando a demanda da rede desde o início do ano letivo, envio de informações dos cargos criados e ocupados e do estudo de quais serviços sociais e intervenções psicológicas são mais corriqueiras nos PPPs;



Ministério Público do Estado do Amazonas
Procuradoria-Geral de Justiça
55ª Promotoria de Justiça de Manaus

CONSIDERANDO o Ofício n.º 2830/2023-GS/SEDUC e seus anexos, onde a SEDUC informa que no período de janeiro a junho de 2023, nas escolas estaduais da Capital, foram realizados atendimentos de 1.233 alunos e 538 pais em atenção psicossocial; consigo a existência de informação confusa da SEDUC, em fls. 160-161 da Notícia de Fato, pois informa que na estrutura da SEDUC, através da Lei estadual n.º 3.851/2013, foram criados 68 cargos de psicólogo e mais 68 de assistente social, havendo 3 cargos vagos de psicólogo e 2 de assistente social, mas o mesmo tempo informa a realização de concursos para assistente social e psicólogo nos anos de 2011, 2014 e 2018, sendo que neste último (2018), nomeou 52 assistentes sociais e 51 psicólogos. Ou seja, não resta claro quantos cargos de assistente social e psicólogo existem e quantos estão ocupados;

CONSIDERANDO o relatado e a expiração do prazo de tramitação da notícia de fato;

RESOLVE

Instaurar o presente Procedimento Administrativo, com fundamento no art. 46 da Resolução n.º 006/2015 do Conselho Superior do Ministério Público do Estado do Amazonas, para que se possa "acompanhar a política pública do Estado do Amazonas relacionada ao cumprimento da Lei Federal n.º 13.935/2019, que dispõe sobre a prestação de serviços de psicologia e de serviço social nas redes públicas de educação básica";



Ministério Público do Estado do Amazonas
Procuradoria-Geral de Justiça
55ª Promotoria de Justiça de Manaus

Determinar:

I - O registro do presente Procedimento Administrativo, na forma da Resolução nº 006.2015-CSMP, nomeando-se para tanto o(a) servidor(a) agente de apoio desta Especializada para secretariar os trabalhos;

II – Oficie-se o Conselho Estadual de Educação para, no prazo de 20 (vinte) dias, informar quantas e quais escolas da rede pública estadual possuem projeto político pedagógico aprovado ou em análise por aquele Colegiado, especialmente, quanto à adequação à Lei Federal nº 13.935/2019;

III - Oficie-se a SEDUC para, no prazo de 20 dias, informar sua política para adequação e cumprimento da Lei Federal nº 13.935/2019;

IV - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Manaus, 24 de julho de 2023.

MARCELO PINTO RIBEIRO

Promotor de Justiça designado

Portaria n.1397/2023/PGJ